



EDITAL

004/2018

PREGÃO

PRESENCIAL

24/05/2018

10:00 HS



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de MANGARATIBA, por intermédio do Pregoeiro: **Paulo Leonardo Araujo Ferreira e equipe de apoio**, designados pela **Portaria n.º 288 de 21 de Março de 2018**, publicada no Diário Oficial do Município de 22 de Março de 2018 (Edição n.º 791), torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **menor preço global**, no **dia 24 de Maio de 2018, às 10:00 horas**, **receberá no Centro Cultural Cary Cavalcanti, localizada na Rua Fagundes Varela, 146, Centro - Mangaratiba - RJ, 23860-000**, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto n.º 1.184/06, no que não conflitarem com a legislação federal, pela Lei Complementar n.º 123, com suas posteriores alterações, destinada ao serviços objeto referido no **item 2.1**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2 – O supracitado certame licitatório destina-se a contratação dos serviços para o período de 12 (doze) meses.

1.3 – Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no mesmo endereço e hora indicada no **item 1.1** na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

1.4 – A sessão de processamento do pregão que se realizará na data, hora e local indicados no **item 1.1**, será conduzida pelo Pregoeiro como auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.5 - Na hipótese do dia do certame ser decretado feriado ou ainda ponto facultativo impedindo por sua vez a realização do Certame na data pré-falada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO



2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS** de **suporte básico** e **suporte avançado (UTI)**, dotada de equipamentos necessários à manutenção da vida, por período de **12 (doze) meses**, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital.

3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, nas dependências da Secretaria Municipal Adjunta de Suprimentos, localizada na Avenida Veredaor Célio Lopes, nº 27– Centro – Mangaratiba – RJ, de 10:00 às 16:00 horas, ou pelo endereço Eletrônico cpl@mangaratiba.rj.gov.br ou ainda pelo site [HTTP://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/](http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/). Em caso de esclarecimento entrar em contato no telefone nº (021) 2789-6042.

3.2. Para tanto se faz necessário a entrega de uma resma de papel A4, no endereço indicado no **item 3.1**.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas que satisfaçam às condições deste edital.

4.2 – Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Direta ou Indireta do Município de Mangaratiba, nos termos do inc. III do art. 87 Lei nº 8.666/93. Não será admitida a participação de licitantes já incursos na penalidade do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado à reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

5 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços contratados terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato e Publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a



responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2 – O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através de Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de descontos assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.1 - Apresentar declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**, que deverá ser entregue fora do envelope de proposta de preços juntamente com a Carta de Credenciamento conforme Modelo estabelecido no **Anexo III**.

6.2.2 - Estes por sua vez, serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

6.3 – Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não serão mais admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preço e de documentação.

7.2. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

(a) - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS - 1 (uma) via;
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"
PREGÃO PRESENCIAL N° **004/2018**
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

(b) - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via



"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"
PREGÃO PRESENCIAL N° **004/2018**
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

7.3 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (Anexo IV) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

7.4 A não apresentação da declaração prevista no item 7.3 implicará na desclassificação imediata do licitante.

7.5 Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.6 Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS, serão apresentados em 01 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo II) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

7.7 Os preços serão apresentados em algarismos e cotados em moeda nacional.

7.8 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.9 Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.10 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.11 O ENVELOPE "B" conterá os documentos especificados no item 10.



7.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração na conformidade do ANEXO X de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4° do Art. 3° da referida Lei.

8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

8.1.2 – Preço que cotará, incluindo todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito;

8.1.5 – Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

8.1.6 – conter o número a razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, Telefone, Fax, E-mail, Banco em que possui conta corrente com seu respectivo número e agência;

8.1.7 – conter o nome do representante legal, nacionalidade, profissão, estado civil, número da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e número do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

8.2 – Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

8.3 – A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

8.4 - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006 e Lei n° 147/2014, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o



encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no Parágrafo 3º do Art. 45 da Lei supra mencionada.

- b) Não ocorrendo a apresentação de lance da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

9 – DO VALOR E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1 O valor estimado para o serviço pretendido é de R\$ 1.456.698,72 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

10 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

10.1 – O envelope **A**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira deverá conter:

10.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:

a) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

b) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;

d) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 – Regularidade Fiscal /Trabalhista.:



10.1.2.3 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza.

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

10.1.3 – Para comprovação de qualificação técnica:

10.1.3.1 Comprovação de aptidão, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada que comprove que a empresa executa ou executou satisfatoriamente o fornecimento pertinente e compatível em características com o



objeto, conforme abaixo e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente;

10.1.3.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

10.1.3.4 - O(s) Atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), deverá(o) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos.

10.1.3.10 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº.123/2006 e147/2014, deverão apresentar, declaração na conformidade do ANEXO X, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.

b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006/147/2014.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.1.4 – Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a-) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca de Mangaratiba, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente,



relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

b-) Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente registrado na junta comercial do estado de sua Sede ou domicílio.

c-) Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício da Sede ou domicílio, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo apresentar neste balanço Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em longo prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em longo prazo.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO

ILG =

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO

d-) Declaração firmada pelo licitante (Anexo VI), na forma prevista no Anexo do Decreto nº. 23.445, de 25/09/03, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei. Para os licitantes sediados fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua Sede ou domicílio;

10.2 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe, os quais, após examinados e rubricados pelos demais licitantes, serão anexados aos autos do processo.

11 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;



11.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

11.3 – Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos do **item 6.1** deste edital.

11.4 – Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o **Menor Preço global, sendo verificados também os valores unitários**, sendo desclassificadas as propostas com valores acima do estimado:

11.4.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

11.4.2 – que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.5.1 - Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.6 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de maior desconto e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor valor.

11.7 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.6, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o maior desconto na proposta escrita.

11.8 - Aos licitantes qualificados serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior desconto.

11.9 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



11.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 11.6, 11.7 e 11.8, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de menor valor, seguido dos demais, em ordem decrescente de DESCONTO.

11.11 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

11.12 - Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

11.14 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.15 - A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

11.16 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.17 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação.

11.18 - Declarada o encerramento da etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

11.19 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.20 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

11.21 - Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das



exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

11.22 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor desconto aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.23 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

11.24 - Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

11.25 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da ADMINISTRAÇÃO este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada, para recebimento abertura do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

13 – DO RECURSO

13.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.2 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

13.3 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO



14.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

15 – DA ADJUDICAÇÃO

15.1 – Será delarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global.

15.2 – A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo Máximo de 10 (dez) dias uteis após a homologação, dele será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.3 – Colhidas às assinaturas a Procuradoria Geral do Município providenciará a imediata publicação do extrato de contrato.

15.4 – A adjudicação será realizada ao licitante que conceder o maior percentual de desconto sobre o preço global.

16 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

16.1 – O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, desde que comprovado a sua vantajosidade, de acordo com o Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – Da Contratada

17.1.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço prestado nos termos da legislação vigente, observando o estabelecido nos itens a seguir:

- A) **Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, qualquer ambulância que, a juízo da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não estejam em condições ideais de trafegabilidade,**
- B) Disponibilizar as ambulâncias na quantidade e prazo constantes deste Termo de Referência, devendo para tanto, em caso de pane de alguma ambulância ou equipamentos, efetuar de imediato a substituição por outra ou dos equipamentos com as mesmas especificações;



-
- c) Responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelas despesas das ambulâncias utilizadas na execução dos serviços, IPVA, licenciamento, seguro obrigatório, seguro total inerente as ambulâncias locadas, inclusive a franquia; e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- d) Apresentar certificado de calibração dentro da validade, dos equipamentos médicos;
- e) Disponibilizar os serviços no prazo de 30 dias úteis da assinatura do contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos das ambulâncias, inclusive das respectivas Apólices de Seguro atualizadas, bem como comprovante de contratação de seguro geral/total de cada uma das ambulâncias que serão utilizadas na prestação de serviços. Em caso de troca de qualquer ambulância junto a Prefeitura;

17.2 – Da Contratante

- A) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo a este servidor o pedido de substituição do veículo.
- B) Impugnar os serviços executados pela Contratada, no caso dos mesmos não atenderem às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicadas no serviço objeto desta Licitação.
- C) Proceder a vistoria periódica no veículo, por intermédio de preposto por ela designado, reservando-se o direito de vetar a utilização do veículo, caso não esteja dentro dos padrões previstos para o perfeito funcionamento às necessidades definidas.
- D) Ordenar, através de sua Fiscalização, a suspensão dos serviços, caso a Contratada não atenda as determinações e comunicações da Administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da ciência da Contratada.
- E) Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços, desde que devidamente uniformizados e identificados através de crachá.
- F) Responsabilizar-se pelos fornecimentos de combustível, motorista e equipe de profissionais de saúde.



-
- G)** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

18 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 Os serviços serão iniciados pela Contratada, 48 horas após a assinatura do contrato.

18.2 A Administração fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

18.3 Essa fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil da Prefeitura do Município de MANGARATIBA, que comunicará à Contratada a designação do(s) responsável (eis) por tal atribuição.

18.4 A fiscalização por parte da Prefeitura do Município de MANGARATIBA não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil por danos que vier a causar a terceiros, seja por parte de seus empregados ou de seus prepostos.

18.5 A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados, a seus prepostos e a terceiros, pelo quais será inteiramente responsável, assim como pelos encargos trabalhistas e seguros;

18.6 Na execução dos serviços, a Contratada obriga-se a:

- a) Submeter-se a todos os regulamentos municipais e legislação municipal, estadual e da união em vigor, inclusive aquelas que vierem a ser criadas;
- b) Fornecer toda a mão-de-obra e insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- c) Fornecer EPIs e EPCs (Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos) aos trabalhadores, e cumprir toda a Legislação de Prevenção e Segurança no Trabalho e Normas Regulamentadoras (NRs) existentes;
- d) Os responsáveis técnicos da Contratada deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente licitação e serem devidamente



registrados na instituição que regule e fiscalize o exercício profissional, o que deverá ser anotado em processo pela fiscalização;

- e) A Contratada deverá fornecer todos e quaisquer equipamentos, veículos e pessoal necessário, em número suficiente, para a perfeita execução dos serviços, conforme previsto no ANEXO II do termo de referência - Planilha Orçamentária;
- f) A Contratada deverá substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os equipamentos que apresentarem defeitos, bem como os empregados que por quaisquer problemas não compareçam ao trabalho, para que não haja interrupção dos serviços, sem ônus para a Municipalidade;
- g) A Contratada será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos patrimoniais, materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;
- h) Também será ônus da Contratada qualquer responsabilidade pecuniária ou penal decorrente de não observância de norma ambiental ou dano causado ao meio ambiente, no que se refere ao objeto contratado;

18.7 Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1 Após a **conferência** da prestação dos serviços que deverá ser certificada pela Fiscalização do Instrumento, os responsáveis farão o devido atesto no verso da Nota Fiscal, encaminharão ao **Gestor** e a mesma será enviada via CI à Diretoria Administrativa, que remeterá ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para a tramitação do processo de pagamento.
- 19.2 O pagamento será mensal e efetuado em até **30 (trinta)** dias úteis, por meio de ordem bancária, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente conferida e certificada, bem como a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos - CND da empresa, Certificado de Regularidade de Situação -FGTS, Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, cópia do contrato e outros que poderão ser solicitados pela Controladoria Geral Municipal ou outro Órgão da Administração.**



19.4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão pela conta das dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

- ✓ 29.01.10.302.0210.2.025-3.3.90.39.99-100
- 29.01.10.302.0210.2.025-3.3.90.39.99-024
- 29.01.10.302.0210.2.025-3.3.90.39.99-110

20 – DAS PENALIDADES

No descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

20.1 Advertência escrita:

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

20.2 Multa:

- a) Por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.
- b) Multa de 15% (quinze por cento): a) por inexecução parcial do contrato; b) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; c) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis;
- c) Multa de 20% (vinte por cento): a) por inexecução total do contrato; b) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(is) que for(em) rejeitados pela fiscalização; c) por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis;



-
- d) Transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo de entrega do objeto e/ou substituição do(s) equipamento(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, poderá ser aplicada a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total.

20.3 A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas "c" ou "d" do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

- a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano.
- b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

20.5 Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, da Lei Federal 10.520/02 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.



21.1.1 – as normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3 – Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos deste Edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

21.4 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, **serão publicados através do jornal de grande circulação e Diário Oficial** a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

21.6 – Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação na **Secretaria Adjunta de Suprimentos, localizada na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, de 10 às 16 horas, ou por meio do telefone n.º (21) 2789-6042.**

22 – ANEXOS DO EDITAL

22.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da CF/88;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa e Pequeno Porte;



Anexo IX- Minuta Ata de Contrato
Anexo X – Modelo de declaração de conhecimento do objeto.
Anexo XI - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
Anexo XII – Modelo de Autorização de Serviço

MANGARATIBA, em 09 de Maio de 2018.

Luis Alberto Marques Kede
Sec. Adjunto de Suprimentos
Port. n° 0685/17.

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

REQUISITANTE: Prefeitura Municipal de Mangaratiba, através da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Praça Nossa Senhora da Guia n° 141, centro Mangaratiba.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 12.349.225/0001-37

1. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Mangaratiba fica situado a cerca de 100 km da Capital, localizado na Região da Costa Verde no Litoral Sul do Estado do RJ, com área de 361,8 km², correspondendo a 15,1% da área da Região. **Possuí aproximadamente 36.456 h residentes. Em épocas de alta temporada de férias passa de 100.000.** O principal acesso à cidade de Mangaratiba é feito pela **BR-101 (Rio Santos)**, que atravessa todo seu território, de leste a oeste e dá acesso às diversas localidades do município e compreende a faixa litorânea, **composta por diversas praias, costões, manguezais, restingas, lagoas, lagunas e baías**, que atraem muitos turistas e como consequência, ocorre o aumento populacional nas altas temporadas, tornando crescente o número de acidentes de cunhos automobilísticos, afogamentos, quedas em cachoeiras entre outros.

Nos casos graves, a unidade de referência para o 1º atendimento é o **HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES** e dependendo da complexidade do caso temos que efetuar a transferência do paciente para um Hospital de referência . O mesmo acontece nas **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, em casos de menor gravidade o paciente é atendido e liberado, porém nos atendimentos com a ocorrência de maior gravidade o paciente é imediatamente removidos para o **HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES**.



A frota de ambulâncias existentes hoje em nosso município não é capaz de comportar a grande demanda de atendimentos e faz-se necessário a Contratação de empresa para aquisição de ambulâncias ou Serviço de Locação de Ambulâncias. No primeiro caso devemos considerar que um veículo para se tornar ambulância leva uma demanda de tempo no qual o Município não teria como esperar tal preparação além dos valores que hoje uma Ambulância Básica está em média R\$: 170.000,00 e Ambulância UTI está em média R\$: 200.000,00 para cima, esses valores sem contar com as manutenções necessárias por se tratar de um veículo que salva vidas e deve estar sempre em boas condições de uso, ou seja a manutenção deverá ser feita periodicamente. No segundo caso, Serviços de Locação de Ambulâncias além de ser mais rápido de adquirirmos, os valores são mais viáveis de acordo com os valores referentes no Anexo I, a Ambulância Básica R\$: 11.802,07 e Ambulância UTI está R\$: 13.475,00. Levando em consideração que utilizamos no nosso Município 01 Ambulância UTI e 04 Ambulâncias Básicas os valores para aquisição sem manutenção sairia R\$: 880.000,00, e locação para um ano, já com manutenção sai R\$: 728.199,36, ou seja consta demonstrado que os Serviços de Locação de Ambulâncias é muito mais viável para o Município, na presente data.

Assim faz-se necessária a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS de suporte básico e suporte avançado (UTI)**, dotada de equipamentos necessários à manutenção da vida, por período de **12 (doze) meses**.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS de suporte básico e suporte avançado (UTI)**, dotada de equipamentos necessários à manutenção da vida, por período de **12 (doze) meses**. Conforme relação abaixo:

- **Planilha I – Quantidade de veículos de acordo com a descrição (Básico ou Avançado);**
- **Planilha II, Locais de baseamento das ambulâncias para atendimento DIREÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES e SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA**, visando complementar a frota existente.

2.2. O presente **TERMO DE REFERENCIA** tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos, normas, padrões e procedimentos condizentes à prestação dos serviços objeto desta contratação, visando estabelecer as diretrizes gerais para execução dos serviços, bem como, definir os aspectos constantes da legislação que regulamentam as atividades inerentes ao objeto, referenciando sua execução e subsidiando tecnicamente a fiscalização dos serviços.



PLANILHA I.

Item	Quant./Und	Descrição
01	08 Unid.	Ambulâncias Tipo Suporte Básico
02	02 Unid	Ambulância Tipo Suporte Avançado

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Todas as ambulâncias deverão ser mantidas e operadas em condições adequadas de higiene e segurança, com especial atenção ao estado dos pneus e manutenção mecânica.

3.2. Os veículos deverão ser novos ano/modelo vigente e ou subsequente, zero quilometro.

3.3. As ambulâncias utilizadas deverão obedecer às condições abaixo discriminadas:

3.4- AMBULÂNCIA TIPO 1 – Suporte Básico.

O veículo tipo furgão, 0 (zero) Km, com motor de no mínimo de 146 CV de potência, equipado com rádio de comunicação fixo, ar condicionado nos dois compartimentos(motorista e pacientes) , direção hidráulica, porta lateral no compartimento de pacientes e porta traseira para entrada de pacientes, ventilador/exaustor, indicador de bateria, estepe em localização de forma que não traga incômodo ao paciente, protetor de Carter, luzes intermitentes laterais e traseira, estrobo dianteiro e traseiro, Fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas com compartimento isolado para sua guarda, vidros específicos para ambulâncias em todas as portas e janelas, degrau traseiro com piso antiderrapante, sinalizador óptico e acústico, maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro de 03 litros, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c – aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; Ratificamos discriminadamente os itens fundamentais para os veículos:

3.4.1 - COMPARTIMENTO DO PACIENTE

3.4.1.2 - Isolamento têrmo-acústico;

3.4.1.3 - Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro;

3.4.1.4 - Piso em emborrachado de alta resistência;

3.4.1.5 - Armário superior na lateral esquerda, confeccionado em MDF branco, com portas de correr em acrílico e Armário para fixação do cilindro de oxigênio;



- 3.4.1.6 - Banco com sistema de rotação para médico com cinto de segurança;
- 3.4.1.7- Banco baú, para 03(três) pessoas, com cintos de segurança individual, estofamentos em courvinde alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais.;
- 3.4.1.8 - Cadeira de rodas dobrável em alumínio tubular de alta resistência;
- 3.4.1.9 - Maca bi-articulada com estrutura em duro alumínio tubular dimensionada para suportar vítimas com peso até 200 kg (apenas 01 das 04 ambulâncias básicas deverá conter). Respaldo ajustável com seis posições de altura. Colchonete revestido em material impermeável, auto-extinguível, costurado eletronicamente. Quatro rodízios de borracha giratórios e sistemas de freio. Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático. Um cinto de segurança automotivo com sistemas de engate de 04 pontas. Dois cintos de segurança automotivos com sistemas de engate 02 pontas. Sistema de segurança automático que impede a queda acidental da maca. Duas alavancas independentes para articulação das pernas (sistema bi articulado) sistema completo para ancoragem da maca no interior da ambulância sistema retrátil independente de recolhimento de perna;
- 3.4.1.10 - Luminárias internas de Leds com 02 intensidades de luz;
- 3.4.1.11 - Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras;
- 3.4.1.12 - Vidro de correr e com película jateada na porta lateral;
- 3.4.1.13 - Porta de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente.
- 3.4.1.14 - Pega mão em alumínio fixado no teto;
- 3.4.1.15 - Acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes);
- 3.4.1.16 - Reforço em alumínio fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca;
- 3.4.1.17 - Acabamentos das entradas das portas em borracha antiderrapante;
- 3.4.1.18 - Alteração Marca Modelo CAT junto ao DENATRAN de furgão para ambulância.
- 3.4.1.19 - Pranchas de Imobilização longas e curtas projetada para o transporte manual de vítimas de acidentes. Dimensionada para suportar vítimas com peso até 120 kg. Rígida, leve e confortável. Possui pegadores amplos para facilitar o uso com luvas. Design em ângulo para melhor acomodação do paciente. Translúcida, para o uso em Raios-X e Ressonância Magnética. Possui aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima. Possibilita o resgate na água e em alturas. Produzida em polietileno com alta resistência a impactos.
- 3.4.1.20 - Imobilizador de Cabeça Adulto e Infantil confeccionado em espuma de poliuretano expandida, emborrachada; dois cintos imobilizadores reguláveis para testa e queixo do paciente a imobilizar; Preso em velcro ao tecido que veste a tábua (prancha) de resgate em qualquer largura; Base fixada na prancha 40 x 25cm; Laterais fixadas na base 25 x 16 x 0,9cm; Orifício auricular para verificar de sangramento, 80mm; Lavável;
- 3.4.1.21 - Escada Auxiliar em Alumínio: confeccionada em duralumínio tubular leve, resistente e inoxidável, durabilidade e praticidade garantida; Dimensão: 0,40m comprimento X 0,43m Largura X 0,40m, Altura 2º degrau e 0,20m 1º degrau; Ponteiras de acabamento em borracha antiderrapante, encaixadas nos pés; Degraus revestidos em borracha; Dimensionada para suportar 130 quilos;

3.4.2 - SISTEMA ELÉTRICO

- 3.4.2.1 - Sinalização de **Leds** com sirene eletrônica de 04 tons.
- 3.4.2.2 - Tomadas (2) do tipo 12 volts, 02 do tipo 110 volts e uma via externa.



- 3.4.2.3 - Inversor de voltagem 500 Watts;
- 3.4.2.4 - Faróis de embarque, um instalado sobre a porta traseira e um instalado sobre a porta lateral;
- 3.4.2.5 - Caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso.
- 3.4.2.6 - Bateria auxiliar de 150 Ah;
- 3.4.2.7 - Painel de controle central com chave disjuntor térmica;
- 3.4.2.8 - Chave geral para desligar sistema elétrico do furgão;
- 3.4.2.9 - Conversor de 12 v para 110vca de voltagem para 1000 Watts.
- 3.4.2.10 - Sistema de gerenciamento de energia, separando a bateria do veículo e bateria do furgão ambulância;
- 3.4.2.11 - Luzes de advertência, em led, fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira;
- 3.4.2.12 - Strobos nos faróis dianteiros e lanternas traseiras.

3.4.3 - OPCIONAIS EXIGIDOS

- 3.4.3.1 - Alarme sonoro de ré.

3.5- AMBULÂNCIA TIPO – 02 – Suporte Avançado.

O veículo tipo furgão, 0(zero) Km, com motor mínimo de 146 CV de potência, equipado com rádio de comunicação fixo, ar condicionado nos dois compartimentos(motorista e pacientes) , direção hidráulica, porta lateral no compartimento de pacientes e porta traseira para entrada de pacientes, ventilador/exaustor, estepe em localização de forma que não traga incômodo ao paciente, protetor de Carter, luzes intermitentes laterais e traseira, estrobo dianteiro e traseiro, vidros específicos para ambulâncias em todas as portas e janelas, degrau traseiro com piso antiderrapante, sinalizador óptico e acústico; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede de oxigênio (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); oxímetro não invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.

Ratificamos discriminadamente os itens fundamentais para os veículos:

3.6-COMPARTIMENTO DO PACIENTE

- 3.6.1 - Isolamento termo-acústico..
- 3.6.2 - Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro.
- 3.6.3 - Piso em material emborrachado alta resistência
- 3.6.4 - Armário superior na lateral esquerda, confeccionado em MDF branco, com portas de correr em acrílico e Armário para fixação do cilindro de oxigênio.
- 3.6.5 - Banco com sistema de rotação para médico com cinto de segurança.



3.6.6 - Banco baú, para 03(três) pessoas, com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais.

3.6.7 - Cadeira de rodas dobrável em alumínio tubular de alta resistência;

3.6.8 - Maca bi-articulada com estrutura em duro alumínio tubular dimensionada para suportar vítimas com peso até 200 kg. Respaldo ajustável com seis posições de altura. Colchonete revestido em material impermeável, auto-extinguível, costurado eletronicamente. Quatro rodízios de borracha giratórios e sistemas de freio. Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático. Um cinto de segurança automotivo com sistemas de engate de 04 pontas. Dois cintos de segurança automotivos com sistemas de engate 02 pontas. Sistema de segurança automático que impede a queda acidental da maca. Duas alavancas independentes para articulação das pernas (sistema bi articulado) sistema completo para ancoragem da maca no interior da ambulância sistema retrátil independente de recolhimento de perna.

3.6.9 - Luminárias internas de Leds com 02 intensidades de luz.

3.6.10 - Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras;

3.6.11 - Vidro de correr e com película jateada na porta lateral;

3.6.12 - Porta de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente.

3.6.13 - Pega mão em alumínio fixado no teto;

3.6.14 - Acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes);

3.6.15 - Reforço em alumínio fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca;

3.6.16 - Acabamentos das entradas das portas em borracha antiderrapante;

3.6.17 - Alteração Marca Modelo CAT junto ao DENATRAN de furgão para ambulância.

3.6.18 - Pranchas de Imobilização longas e curtas projetada para o transporte manual de vítimas de acidentes. Dimensionada para suportar vítimas com peso até 200 kg. Rígida, leve e confortável. Possui pegadores amplos para facilitar o uso com luvas. Design em ângulo para melhor acomodação do paciente. Translúcida, para o uso em Raios-X e Ressonância Magnética. Possui aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima. Possibilita o resgate na água e em alturas. Produzida em polietileno com alta resistência a impactos.

3.6.19 - Imobilizador de Cabeça Adulto e Infantil confeccionado em espuma de poliuretano expandida, emborrachada; dois cintos imobilizadores reguláveis para testa e queixo do paciente a imobilizar; Preso em velcro ao tecido que veste a tábua (prancha) de resgate em qualquer largura; Base fixada na prancha 40 x 25cm; Laterais fixadas na base 25 x 16 x 0,9cm; Orifício auricular para verificar de sangramento, 80mm; Lavável;

3.6.20 - Escada Auxiliar em Alumínio: confeccionada em duralumínio tubular leve, resistente e inoxidável, durabilidade e praticidade garantida; Dimensão: 0,40m comprimento X 0,43m Largura X 0,40m, Altura 2º degrau e 0,20m 1º degrau; Ponteiros de acabamento em borracha antiderrapante, encaixadas nos pés; Degraus revestidos em borracha; Dimensionada para suportar 130 quilos;

3.7 SISTEMA ELÉTRICO

3.7.1 - Sinalização de **Leds** com sirene eletrônica de 04 tons.

3.7.2 - Tomadas (2) do tipo 12 volts, 02 do tipo 110 volts e uma via externa.

3.7.3 - Inversor de voltagem 500 Watts;

3.7.4 Faróis de embarque, um instalado sobre a porta traseira e um instalado sobre a porta lateral;



3.7.5 - Caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso.

3.7.6 - Bateria auxiliar de 150 Ah;

3.7.7 - Painel de controle central com chave disjuntor térmica;

3.7.8 - Chave geral para desligar sistema elétrico do furgão;

3.7.9 - Conversor de 12 v para 110vca de voltagem para 1000 Watts.

3.7.10 - Sistema de gerenciamento de energia, separando a bateria do veículo e bateria do furgão ambulância;

3.7.11 - Luzes de advertência, em led, fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira;

3.7.12 - Strobos nos faróis dianteiros e lanternas traseiras.

3.7.13 - OPCIONAIS EXIGIDOS

3.7.13.1 - Alarme sonoro de ré.

3.8 ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

Cardioversor (somente UTI)

Especificação mínima necessária:

- Bifásico;
- Potência máxima não inferior a 200 joules;
- Tela em LCD colorida;
- Pás externas com seleção de potência para uso adulto/infantil;
- Possuir modo DEA;
- Possuir Marcapasso externo;
- Possuir sensor de massagem cardíaca acoplada ao eletrodo descartável;
- Permitir monitorização do procedimento de massagem cardíaca, com a informação de eficiência e frequência;
- Possuir modo de Oximetria;
- Possuir eletrodos para utilização do DEA e do Marcapasso externo;
- Possuir bateria de Litium com indicação de nível de carga por leds.
- Possuir registro ANVISA.

Incubadora de Transporte, com ventilador neonatal (somente UTI)

Especificação mínima necessária:

- Montada sobre estrutura em alumínio, com rodas e fixação ao veículo;
- Possuir cúpula em acrílico translúcido;
- Possuir suportes para 2 cilindros de gases;
- Permitir acesso ao paciente através de mangáris;
- Possuir indicador visual do nível de aquecimento;
- Possuir alarme sonoro e visual;
- Possuir 2 baterias de 12 volts / 20 Amp com eletrodos geleados;
- Possuir registro ANVISA.

Monitor de Sinais Vitais (em todos as ambulâncias)



Especificação mínima necessária:

- Tela em LCD de 10 polegadas;
- Parâmetros mínimos necessários: ECG, Respiração, SpO2, PNI, PI (2 canais) e temperatura;
- Possuir registrador gráfico;
- Possuir registro ANVISA.

Ventilador pulmonar(**somente UTI**)

- Com modos de ventilação controlados por volume e pressão, incluindo VC-CMV, VC-AC, VC-SIMV, SPN-CPAP e PC-BIPAP, ventilação não invasiva com compensação de fuga.

3.9 RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE ATENDIDAS.

ITEM	UNIDADES	ENDEREÇOS	TIPO DE AMBULANCIA
1	UBS ITACURUÇÁ	RUA DA IGUALDADE, Nº. 50 - CENTRO	01 AMBULANCIA SUPORTE BÁSICO
2	UBS MURIQUI	RUA BAHIA, S/N - CENTRO	02 AMBULANCIA SUPORTE BÁSICO
3	UBS JACAREÍ	ALAMEDA VALDOMIRO JOSÉ, S/N	01 AMBULANCIA SUPORTE BÁSICO
4	HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES	RUA NILO PEÇANHA Nº 85 CENTRO- MANGATATIBA	02 AMBULANCIA SUPORTE BÁSICO 02 AMBULANCIA SUPORTE AVANÇADO
5	ESF SERRA DO PILOTO (UNIDADE MISTA)	ESTRADA SÃO JOÃO MARCOS S/N	01 AMBULANCIA SUPORTE BÁSICO
6	UBS INGAÍBA (UNIDADE MISTA)	FAZENDA BATATAL, S/N	01 AMBULANCIA SUPORTE BÁSICO

IMPORTANTE I – As ambulâncias ficarão baseadas de segunda a Domingo por período de 24 horas nas Unidades acima relacionadas (Itens 1,2,3,4,5 e 6);

IMPORTANTE II – As Documentações pertinentes para a habilitação das empresas constarão no Edital;



4. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 DA CONTRATADA

4.1.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço prestado nos termos da legislação vigente, observando o estabelecido nos itens a seguir:

- A) **Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, qualquer ambulância que, a juízo da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não estejam em condições ideais de trafegabilidade,**
- B) Disponibilizar as ambulâncias na quantidade e prazo constantes deste Termo de Referência, devendo para tanto, em caso de pane de alguma ambulância ou equipamentos, efetuar de imediato a substituição por outra ou dos equipamentos com as mesmas especificações;
- C) Responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelas despesas das ambulâncias utilizadas na execução dos serviços, IPVA, licenciamento, seguro obrigatório, seguro total inerente as ambulâncias locadas, inclusive a franquia; e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- D) Apresentar certificado de calibração dentro da validade, dos equipamentos médicos;
- E) Disponibilizar os serviços no prazo de 30 dias úteis da assinatura do contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos das ambulâncias, inclusive das respectivas Apólices de Seguro atualizadas, bem como comprovante de contratação de seguro geral/total de cada uma das ambulâncias que serão utilizadas na prestação de serviços. Em caso de troca de qualquer ambulância junto a Prefeitura;

4.2 DA CONTRATANTE

- A) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo a este servidor o pedido de substituição do veículo.
- B) Impugnar os serviços executados pela Contratada, no caso dos mesmos não atenderem às especificações contidas neste Termo de Referência,



bem como às normas técnicas aplicadas no serviço objeto desta Licitação.

- C) Proceder a vistoria periódica no veículo, por intermédio de preposto por ela designado, reservando-se o direito de vetar a utilização do veículo, caso não esteja dentro dos padrões previstos para o perfeito funcionamento às necessidades definidas.
- D) Ordenar, através de sua Fiscalização, a suspensão dos serviços, caso a Contratada não atenda as determinações e comunicações da Administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da ciência da Contratada.
- E) Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços, desde que devidamente uniformizados e identificados através de crachá.
- F) Responsabilizar-se pelos fornecimentos de combustível, motorista e equipe de profissionais de saúde.
- G) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A **GESTÃO** do referido **INSTRUMENTO** será exercida pelo **Secretária Municipal de Saúde**, conforme **Decreto 3320 de 14 de janeiro de 2015**.

5.2 O **FISCAL** do instrumento será nomeado através de portaria, que poderá designar outros 02 (dois) servidores para o acompanhamento da prestação dos serviços, bem como constatar apresentação declaração de que os veículos objeto da presente licitação serão zero quilometro conforme o exigido no Termo de Referência, comprometendo apresentar os documentos **ORIGINAIS DE LICENCIAMENTO DO VEÍCULO** em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Instrumento Contratual, juntamente com os veículos devidamente equipados contendo o certificado da vigilância sanitária.

6. DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

6.1 Após a **conferência** da prestação dos serviços que deverá ser certificada pela Fiscalização do Instrumento, os responsáveis farão o devido atesto no verso da Nota Fiscal, encaminharão ao **Gestor** e a mesma será enviada via CI à Diretoria



Administrativa, que remeterá ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para a tramitação do processo de pagamento.

6.2 O pagamento será mensal e efetuado em até **30 (trinta)** dias úteis, por meio de ordem bancária, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente conferida e certificada, bem como a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos - CND da empresa, Certificado de Regularidade de Situação -FGTS, cópia do contrato e outros que poderão ser solicitados pela Controladoria Geral Municipal ou outro Órgão da Administração.**

7. DAS SANÇÕES

7.1 A Secretaria Municipal de Saúde instaurará o devido processo administrativo para aplicar as sanções administrativas cabíveis, quais sejam, conforme **art. 87 da Lei nº 8666/93**, rescisão unilateral e consequências, previstas no **art. 80 da Lei de Licitações, respeitando-se sempre o contraditório e a ampla defesa.**

8 . DOS RECURSOS

8.1 segundo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, as fontes de recursos possíveis para a contratação são: **ROYALTIES, RT.**

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo duração será de **12 (doze) meses** a partir da data de assinatura do Termo contratual.

10. DAS GARANTIAS

10.1. Ficam dispensadas as garantias nos termos do **Art. 56 da Lei nº 8.666/93.**

Mangaratiba, 14 de dezembro de 2017.

Projeto Autorizado por: _____
Lidiani de V. Paula Marculino Oliveira
Secretária Municipal de Saúde e Defesa Civil

Autor do Projeto: _____
Ana Paula de Oliveira



Responsável Técnico: _____

VALORES ESTIMATIVOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	OBJETO	QTD	Valor unitário mensal	Valor Unitário Total mensal	Valor Global 12 meses
1	Ambulâncias tipo suporte básico	8	R\$ 11.802,07	R\$ 94.416,56	R\$ 1.132.998,72
2	Ambulâncias tipo suporte avançado	2	R\$ 13.487,50	R\$ 26.975,00	R\$ 323.700,00
VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)				R\$ 1.456.698,72	

Valor por extenso: Um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Presencial n.º 004/2018**, referente ao **Processo Administrativo n.º 05134/2017**, apresento-lhe a Proposta contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS** de **suporte básico** e **suporte avançado (UTI)**, dotada de equipamentos necessários à manutenção da vida, por período de **12 (doze) meses**, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital, nas seguintes condições:

- 1) Cotamos para o objeto em licitação o para cada item fornecido do Anexo I.

ITEM	OBJETO	QTD	Valor unitário mensal	Valor Unitário Total mensal	Valor Global 12 meses
1	Ambulâncias tipo suporte básico	8	R\$	R\$	R\$
2	Ambulâncias tipo suporte avançado	2	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)				R\$	

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

3) **Informações Complementares:**

a) **Dados da Proponente:**



I - Razão Social: _____;
II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;
III - Insc. Municipal: _____;
IV - Endereço: _____;
V - Telefones: _____ Fax: _____;
VI - E-Mail: _____;
VII - Banco: _____; Agência/n°.: _____;
VII - Conta-Corrente n°.: _____;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: _____;
II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;
III - Estado Civil: _____ Identidade n°: _____;
IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: __/__/____; e
V - CPF: _____;

(local) _____, em ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO



A empresa _____, com sede na _____,
C.N.P.J. n° _____, representada pelo(a) Sr.(a)
_____, pela presente **CRENCIA** o(a) Sr.(a)
_____ (cargo)
portador(a) do R.G. n° _____ e C.P.F. n°
_____, a participar em todas as fases do procedimento
licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 004/2018** referente ao **Processo**
Administrativo n.º 05134/2017, instaurado por essa Prefeitura Municipal de
MANGARATIBA.

Na qualidade de representante legal da empresa acima referida, outorga-se ao(à)
acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de
interposição de Recurso.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Nome: _____

R.G.: _____

CPF.: _____

Cargo: _____



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n° _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 004/2018** referente ao **Processo Administrativo n.º 05134/2017**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em __ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO V



MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n° _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 004/2018** referente ao **Processo Administrativo n.º 05134/2017**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ___ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n° _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 004/2018** referente ao **Processo Administrativo n.º 05134/2017**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em __ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO



A empresa _____,
com sede na _____,
C.N.P.J. n° _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n° -
_____ e do CPF n° _____, participante da licitação
modalidade **Pregão Presencial n.º 004/2018** referente ao **Processo Administrativo n.º**
05134/2017, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as
informações constantes do Edital supracitado, inclusive as relativas ao Sistema de Registro
de Preços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em __ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Dados adicionais:

Tel.: _____

E-mail.: _____

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n _____ e do CPF/MF n _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006/147/2014, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

Trata o presente de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS de suporte básico e suporte avançado (UTI), com período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, como



CONTRATANTE e o(a) _____ como
CONTRATADA

○ **Fundo Municipal de Saúde**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e neste ato **representado pelo Ilmº** Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil, o _____, _____, doravante denominada CONTRATANTE e-----
--- com sede na -----inscrita no CNPJ-MF sob o nº-----neste ato representado por Sr-----brasileiro, xxxxx,_____, portador da cédula de identidade nº_____,neste ato denominado CONTRATADO , resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 05134/2017** concernente a **LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018** da modalidade Pregão Presencial, que se regerá pelas normas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 bem como a Lei 8666/93 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por objeto a **de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS de suporte básico e suporte avançado (UTI), com período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, para a Secretaria Municipal de Saúde** , independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento que será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no ARTIGO 57, **INCISO II** da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 30 dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, devendo apresentar ao final do contrato, cópia autenticada dos documentos dos veículos e da apólice do seguro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:



- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Contrato;
- c) Exercer a fiscalização do Contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas.
- e) O GESTOR do presente contrato será o **Secretaria Municipal De Saúde e Defesa Civil**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os equipamentos e/ou serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento das e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias, inclusive no que diz respeito à implantação do sistema bem como a capacitação dos seus usuários.
- c) Manter durante toda execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária n°

- 29.01.10.302.0210.2.025-3.3.90.39.99-100**
- 29.01.10.302.0210.2.025-3.3-90.39.99-024**
- 29.01.10.302.0210.2.025-3.3.90.39.99-110**

da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

ITEM	OBJETO	QTD	Valor unitário mensal	Valor Unitário Total mensal	Valor Global 12 meses
1	Ambulâncias tipo suporte básico	8	R\$	R\$	R\$



2	Ambulâncias tipo suporte avançado	2	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)				R\$	

Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ ()

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e seus anexos, bem como da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria requisitante, que o nomeará através de Portaria, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal n º3186/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o numero do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº3293/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretario da Pasta.

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto do Contrato será recebido em tantas parcelas quantas aquelas determinadas no Termo de Referencia. Já casos omissos de acordo com o art. 73 da lei 8666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações,



esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento o Fundo Municipal de Saúde sito à **Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ**, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS, INSS e CNDT relativa ao serviço empregado no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.



PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados pela quantidade de horas trabalhadas, sendo utilizados os seus valores unitários, conforme definido em seu Termo de Referência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - *Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.*

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

Fica dispensada a apresentação de garantia nos termos do artigo 56 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n° 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n° 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste Contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão do Contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

No descumprimento de obrigações contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:



13.1 Advertência escrita:

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 Multa:

a) Por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.

b) Multa de 15% (quinze por cento): a) por inexecução parcial do contrato; b) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; c) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis;

c) Multa de 20% (vinte por cento): a) por inexecução total do contrato; b) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(is) que for(em) rejeitados pela fiscalização; c) por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis;

d) Transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo de entrega do objeto e/ou substituição do(s) equipamento(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, poderá ser aplicada a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total.

13.3 A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas "c" ou "d" do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei n° 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



13.4 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.5 Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o Contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu destrato na forma da lei; a rescisão por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente depois de garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A denúncia e a rescisão administrativa deste Contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

Constitui Cláusula Essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A suspensão do Contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade da Saúde pública, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do Contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual Forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Mangaratiba, de _____ de 2018.



Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade n°:
CPF n°:

Nome:
Identidade n°:
CPF n°:

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

Referência: Pregão Presencial n.º **004/2018**.

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para todos os fins de direito:

- Não realizou a vistoria técnica facultativa e que tem pleno conhecimento do objeto a ser licitado.
- Tem ciência da descrição do objeto e está de acordo com todas as descrições, quantitativos e preços identificados na planilha orçamentária.
- Em nenhum momento se recusará a executar futuras ordens de execução do objeto alegando desconhecimento das particularidades do local.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Anexo XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial n° 004/2018.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial n° 004/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a)** A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 004/2018 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 004/2018 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 004/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 004/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 004/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



-
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial n° 004/2018** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Mangaratiba antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO XII - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

Ofício SMS: ___/2018 Mangaratiba, ___ de _____ de 2018.

À
(nome da empresa adjudicatária)
(endereço completo)

Cidade/RJ
Estado

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO (Caput do art. 62 e § 4º do mesmo art., da Lei N.º. 8.666/93)

Licitação na Modalidade de Pregão Presencial n.º. **004 /2018.**

Att.: Sr(a).

Prezado Senhor(a),

Com vista ao consignado o Edital do Pregão Presencial **n.º 004/2018** juntamente com o contrato n.º xxx, realizado no dia XX/00/2018, na sede _____, AUTORIZAMOS o serviço.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto, nos termos do subitem 19 do Edital e seus Anexos;
- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- Os pagamentos dos materiais advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas;
- Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos;



- O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa logo após a anuência da Autorização de Serviço;
- A não execução do serviço perfeita, na data pactuada na licitação, implicará nas sanções nela previstas;
- O Serviço será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte.

Nome do Requiritante

Nome: Secretário / Diretor / Responsável

Função: _____ Matr.: _____

Ciente e de Acordo